

EDITAL DE LICITAÇÃO

02º CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM(ROTA)

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, DA SEDE, DISTRITOS E ZONA RURAL, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS, TIPO MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO POR ITEM/ROTA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I DESTE EDITAL.

ABERTURA: 06/10/2016 - às 08:00 horas.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016

02 CHAMDA

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio do Município de Novo Progresso, Estado do Pará, instituída pela **Portaria 413/2016** de 11 de agosto de 2016, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM (ROTA)**. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 022/2009, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/1994, aplicando-se suplementarmente os princípios de Direito Privado, além das condições previstas neste edital e seu anexo, conforme dispõe as cláusulas a seguir:

1 - DA ABERTURA

1.1. O Pregoeiro receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: **Sala da Comissão de Licitação**, no prédio sede da Prefeitura Municipal, sito à Travessa Belém, 786, Bairro Jardim Europa, Novo Progresso – Pará.

DATA DE ABERTURA: **06/10/2016**.

HORÁRIO: 08:00 H, horário local.



1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1.3. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este pregão, com respeito ao (à):

- 1.3.1. **credenciamento** dos representante(s) legal(ais) da licitante(s);
- 1.3.2. recebimento dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**";
- 1.3.3. abertura do(s) envelope(s) "**Propostas**";
- 1.3.4. divulgação da(s) **licitante(s) classificada(s) e desclassificado(s)**;
- 1.3.5. condução dos trabalhos aos **lances verbais**;
- 1.3.6. abertura do(s) envelope(s) "**Documentos**" da(s) **licitantes (s) detentora(s) do(s) menor(es) preços**.

2 - DO OBJETO:

2.1. O objeto do presente Edital consiste na Contratação do Serviço de Transporte Escolares das redes municipal e estadual de ensino, da sede, distritos e zona rural, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, tipo menor preço por quilômetro rodado por item/rota, para atendimento das necessidades do município de Novo Progresso - PA.

3.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.2.1 Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação as empresas que:

3.2.2. Comproven em seu ato constitutivo atuar no ramo referente a esta licitação, que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.

3.2.3. Não estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração Pública Municipal.

3.2.4. Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.3. Não poderão participar deste certame, ainda, servidor, entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou, ainda, sócios, sejam membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA.

3.4. Não serão admitidas na licitação empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, enquanto durar a punição.



4.0 - REPRESENTAÇÃO DA PROPONENTE:

4.1. Na data, hora e local designado no item 2.1 deste edital, os interessados ou representantes dos proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a pregoeira, munidos dos seguintes documentos:

4.1.1. Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, no qual deverá conter poderes expressos do outorgado para exercer direitos e assumir obrigações em nome da outorgante, tais como formular lances verbais ou deles desistir, negociar preços, interpor e desistir de recursos, dentre outros, bem como fotocópia autenticada de identificação pessoal dos sócios e representante.

Caso houver interesse por parte dos proponentes, o pregoeiro poderá autenticar os documentos, se solicitado, desde que acompanhados dos originais, a partir da data da publicação deste edital ate o dia 05/10/2016, das 08hrs00 as 12hr00mnt (hora local).

4.1.1.1. No ato deverá ser apresentada fotocópia autenticada do respectivo estatuto social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante.

4.1.2. No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente, representante ou dirigente da empresa, este deverá apresentar fotocópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como fotocópia autenticada de identificação pessoal.

4.1.3. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ.

4.1.4. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.1.5. Em se tratando de Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento de Registro Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU em 22/05/2007) ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL não superior a 60 dias.

4.2. O credenciamento de que trata os subitens anteriores, deverão ser entregues separados dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

4.3. A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

4.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5 - DOS ENVELOPES:

5.1. A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos e fechados contendo em seu exterior o texto conforme abaixo:



ENVELOPE 1 : "DOCUMENTOS DE PROPOSTA"

MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA
Pregão Presencial Nº 041/2016
(Razão Social da Proponente, CNPJ, telefone e endereço eletrônico)

ENVELOPE 2 : "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA
Pregão Presencial Nº 041/2016
(Razão Social da Proponente, CNPJ, telefone e endereço eletrônico)

6 - DA PROPOSTA:

6.1. A proposta deverá ser apresentada em arquivo mediador em pen drive, e 1 (uma) via impressa conforme planilha fornecida em pendrive, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso comum, qualquer outro dado considerado relevante, rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e nela deverão ser observados os seguintes requisitos, que serão levados em consideração no julgamento,:

- a) Orçamento discriminado em moeda corrente, devendo incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado;
- b) Prazo de validade mínimo da proposta de **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados a partir da data da sessão pública deste Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade ou constar outro de prazo inferior, subter-se-á **60 (sessenta) dias**;
- c) Detalhamento de todas as características e condições necessárias para a prestação dos serviços;
- d) Prazo de disponibilidade do objeto será imediato após recebimento da Ordem de Serviços;
- e) Prazo e condições de pagamento, devendo ser respeitado o prazo de 10 (dez) dias após a liquidação da despesa.



6.1. O pregoeiro poderá corrigir eventuais erros formais constantes na proposta, desde que não digam respeito a valores.

6.2. Após a apresentação da proposta não cabe desistência por parte da empresa em participar do processo.

6.3. Na hipótese de impedimento para prestação dos serviços, por questões comprovadamente independentes da vontade da licitante vencedora, a mesma deverá encaminhar justificativa formal a Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA no prazo máximo de 02 horas após a ocorrência do fato.

6.4. A proposta apresentada e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para execução do objeto desta licitação, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. O Município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou

assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o Município aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a execução do objeto. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente vigente no Estado do Pará, ao qual se destinam os tomadores de serviços.

6.5 O imposto sobre serviços de qualquer natureza será recolhido à Fazenda Municipal de Novo Progresso/PA.

6.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos abaixo mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda por publicação em órgão da Imprensa Oficial. O Município não aceitará cópia em papel térmico, próprio para uso em aparelho de fac-símile.

Caso houver interesse por parte dos proponentes, o pregoeiro poderá autenticar os documentos, se solicitado, desde que acompanhados dos originais, a partir da data da publicação deste edital ate o dia 06/10/2016, das 08hrs00 as 12hr00mnt (hora local).

7.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- e) Cópia dos Documentos de identificação dos sócios/ proprietários.



7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ.

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei; com validade em vigor.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social – CND, com validade em vigor.

NOTA (RECEITA FEDERAL): DESDE 03/11/2014, NÃO EXISTE MAIS A EMISSÃO DE CERTIDÃO ESPECÍFICA, RELATIVA A CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA CNPJ. Até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) era feita por meio da Certidão Específica, relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN. O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor.

f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

g) Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual ou Municipal seja(m), Positiva(s), deverá(ão) constar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo, nos termos do art. 206 do CTN, ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data de recebimento das propostas;

h) Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão competente de domicílio da Empresa referente ao corrente ano (2016).

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA



7.1.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com as respectivas confirmações de autenticidade.

7.1.3.2. As licitantes deverão apresentar juntamente com os seus documentos de habilitação declaração de cumprimento do previsto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo III desde Ato Convocatório.

7.1.3.3. Os documentos sem a identificação do prazo de validade considerar-se-ão válidos por 30 (trinta) dias contados de sua emissão.

7.1.3.4. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, desde que apresente o original para o referido cotejo, ou ainda, por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

7.1.3.5. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

7.1.3.5. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com assinatura reconhecida em cartório, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta;

7.1.4.2 Relação dos Profissionais capacitados para a realização dos serviços com a apresentação de:

7.1.4.3 Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D", ou superior, relativamente aos responsáveis pela condução dos veículos a serem utilizados na execução do objeto desta licitação;

7.1.4.4 Declaração emitida pela Empresa proponente, com assinatura reconhecida em cartório, declarando que os profissionais apresentados obtiveram capacitação e treinamento quanto as provas de habilitação para transportes escolares, conforme resolução nº 789 do CONTRAN, relativamente aos responsáveis pela condução dos veículos a serem utilizados na execução do objeto desta licitação;

7.1.4.5 Certidão expedida pelo DETRAN ou órgão municipal de Trânsito equivalente, da sede dos condutores indicados para a prestação dos serviços objeto desta licitação, sobre a



inexistência de procedimento administrativo contra as pessoas indicadas como condutores, por infrações à legislação de trânsito; +

7.1.4.6 Certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor Criminal da sede do proponente, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, conforme artigo 239 da Lei Federal 9503, de 23/set/1997 – Código de Trânsito Brasileiro. +

7.1.4.7 Relação dos veículos, a serem utilizados para a prestação dos serviços objeto desta licitação, informando ano de fabricação, modelo, marca e capacidade de lotação;

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO:

8.1. A sessão do pregão será realizada no local, data e no horário indicado no preâmbulo deste edital, sendo necessário à presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, devendo o interessado ou seu representante legal, a quando da abertura da sessão pelo pregoeiro, proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

8.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

8.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM NA ROTA**, segundo condições descritas pelo Termo de Referência (Anexo I).

8.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) pregoeiro(a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

8.7. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e econômico-financeira, conforme item 7 deste edital.

8.8. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.



8.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11. Falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.12. Decididos os recursos, a autoridade competente declarará a licitante vencedora do objeto lícitado.

8.13. Homologada a licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato, o prazo da execução dos Serviços objeto deste edital iniciará em 30 DE OUTUBRO DE 2016, com vencimento em 31 de dezembro de 2016.

9 - DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

9.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

9.3. Caso o vencedor, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de cumprir com o especificado neste edital, apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.5. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e propostas fora do prazo estabelecidos neste edital, sob pena de ser esta rejeitada.



9.6. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 7 deste Edital.

9.7. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante a Administração, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram, tendo o pregoeiro 24 (vinte e quatro) horas para responder, consoante ao prescrito no Decreto Municipal nº. 022 de 06 de Março de 2009.

10.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

10.3. Dos atos e decisões relacionados com o pregão cabe recurso, nos seguintes casos:

- a) Julgamento da (s) proposta (s), habilitação ou inabilitação;
- b) Anulação ou revogação do pregão;
- c) Aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Novo Progresso/Pará.

10.4. O recurso de que trata a alínea "a" do subitem 10.3 dependerá de manifestação do licitante, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos inciso XVIII do artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor inciso XX artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002.

10.5. Não serão aceitos como recursos às alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

10.6. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos, bem como não o serão na falta de motivação.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2016, de acordo com as funcionais programáticas e elementos de despesas específicos, discriminados abaixo:



203-05.002.12.361.0022.2020-339039.00 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica – Educação 25%

210 – 05.002.12.361.0022.2022 – 339039.00 - Outros Serv. Terc. P. Jurídica – PNAT/PETE.

225 – 05.003.12.361.0002.2029 -339039.00 - Outros Serv. Terc. P. Jurídica – FUNDEB 40%

12 – DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. O prazo da execução dos Serviços objeto deste edital iniciará em 30 de setembro de 2016, com vencimento em 31 de dezembro do mesmo ano, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos no interesse da administração pública, observando os limites estabelecidos no art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2. A execução dos serviços referente ao objeto licitado, conforme descrito no termo de referência deste edital (anexo I) deverá ser realizado no Município de Novo Progresso, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, no último dia de cada mês, podendo estender-se até o dia 15 do mês subsequente, em moeda-corrente, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, Empenho e recibo.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em não sendo interposto recurso, o pregoeiro encaminhará o processo ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

14.2. Em havendo recurso, o Prefeito Municipal, após deliberar sobre o mesmo e o pregoeiro fazer a adjudicação do objeto ao licitante, então homologará o processo.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

15.2. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da futura execução do objeto.

15.3. Habilitada a licitante vencedora, o pregoeiro solicitará a mesma nova planilha, consignando os preços ofertados em lances verbais, a qual integrará o processo.

15.4. É facultado ao pregoeiro ou a qualquer autoridade superior:



a) Promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação; e

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

15.5. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nos itens 9.10 e 9.11 devendo o(s) convocado(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

15.5.1. Não havendo interesse dos remanescentes pela execução do objeto licitado, poderá ser requisitado a qualquer empresa do ramo que manifeste o interesse na prestação dos serviços em mesmo valor e condições da licitante vencedora.

15.6. Ficam reconhecida todas as prerrogativas para participação das Micro e Pequenas empresas previstas na Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, especialmente quanto:

15.6.1 – Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.6.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

15.6.3 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência da prerrogativa de preferência ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para declaração da vencedora, ou revogar a licitação.

15.6.4 – Para acesso as prerrogativas da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006 a interessada deverá juntar no ato de Credenciamento CERTIDÃO informativa da Junta Comercial indicando a categoria de classificação e enquadramento da empresa no mercado.

15.6.4 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

15.6.4.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que assumirá a condição de vencedora do certame;



15.6.4.2 – Ocorrendo empate entre as microempresas e empresas de pequeno porte, a escolha da vencedora será por sorteio.

15.6.5 – Na hipótese da não assinatura da Ata de Registro de empresa nos termos previstos no item 17.6 e seguintes, poderá o Pregoeiro reabilitar a proposta originalmente vencedora do certame.

15.7. Os licitantes remanescentes convocadas para assinatura do Contrato se obrigam a atender a convocação no prazo de até 05 dias úteis, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

15.7.1 O prazo de validade da proposta comercial não obsta o fornecimento segundo o balizamento da proposta vencedora durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

15.8. As dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone de contato (0XX93) 3528-1151, com o Sr. Pregoeiro Leandro Dallagnol, no horário de 8:00 as 13:00 de segunda a sexta-feira.

15.9. Fazem parte do presente Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência – Especificação Técnica;
- b) ANEXO II- Formulário Padrão de resumo da proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Fator Superveniente;
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
- f) ANEXO VI – Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII – Modelos de Carta de Credenciamento;
- h) ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Cumprimento das Exigências do Art. 138, do Código de Transito Brasileiro;
- i) ANEXO X - Minuta de Contrato.

Novo Progresso- PA, 22 de setembro de 2016



LEANDRO DALLAGNOL
PREGOEIRO



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O presente projeto foi elaborado em cumprimento ao disposto no art. 7º c/c art. 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93 a convocação da prestação de serviço esta amparada. Para a contratação, através do procedimento licitatório pertinente, de empresa qualificada na prestação de serviços e aquisição de **serviço especializado em transporte escolar** para o atendimento a Secretaria de Educação e a Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço e aquisição de **serviço especializado em transporte escolar**.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A compra de **serviço especializado em transporte escolar** se faz necessário para atender a secretaria de Educação e o Município conforme pedido de abertura de procedimento licitatório em anexo.
- 2.2. Em especial, ao pleito da Secretaria de Educação, a mesma presta assistência para os alunos da zona urbana e comunidade próximas e distantes do município de Novo Progresso.
- 2.3. Ainda, custa ressaltar que para o bom funcionamento da máquina pública e atender as necessidades precípua da sociedade, é imprescindível a aquisição de **serviço especializado em transporte escolar**, conforme preleciona o presente pleito.
- 2.4. Por fim, é importante destacar que as quantidades são meramente estimadas tendo em vista que a necessidade é eventual e serão somente deferidas após solicitação devidamente motivada.

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20

3.1. Em estrita obediência às solicitações devidamente juntadas, segue abaixo os itens a serem contratados:

3.2.

Item	Qtde.	Descrição	Unidade	Valor Unitário
3479	3.750	VICINAL MARAJOARA KM 97 - E.M.E.F. ANTONIO SOUSA SILVA	KM	R\$ 5,85
3481	4.785	VICINAL CURUÁ/UNIÃO - E.M.E.F. BOM JESUS	KM	R\$ 5,36
3482	6.120	VICINAL MARAJOARA - E.M.E.F. VALDOMIRO M. RODRIGUES	KM	R\$ 5,46
3483	3.150	VICINAL CARRO VELHO - E.M.E.F. DUQUE DE CAXIAS	KM	R\$ 10,53
3485	1.726	VICINAL LINHA 07 - VICINAL CELESTE KM 36	KM	R\$ 10,70
3487	6.502	VIC. APRORGIM - E.M.E.F. VALDEMAR LINDEMAYER	KM	R\$ 5,40
3489	4.773	BR 163 KM 991 - E.M.E.F. DR. ISAIAS PINHEIRO ANTUNES	KM	R\$ 4,55
3490	3.264	LATCÍNIO PORTA DO CÉU - E.M.E.F. DR. CLÉO BERNARDO	KM	R\$ 5,08
3491	2.625	VICINAL SENO THOMAS - E.M.E.F. DR. CLÉO BERNARDO	KM	R\$ 7,30



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20

3492	2.775	VICINAL DOS GOIANOS - E.M.E.F. DR. CLEO BERNARDO	KM	R\$ 6,33
3493	4.827	VICINAL PARANÁ - E.M.E.F. DR. CLEO BERNARDO	KM	R\$ 6,30
3494	7.266	ASSENTAMENTO SANTA JULIA LINHA B MATUTINO - E.E.E.M. PRESIDENTE VARGAS	KM	R\$ 5,74
3495	4.437	ASSENTAMENTO SANTA JULIA LINHA B - E.E.E.M. PRESIDENTE VARGAS	KM	R\$ 5,45
3496	3.981	ASSENTAMENTO TERRA NOSSA LINHA B - E.E.E.F. Mª VILLA NOVA DE BRITO	KM	R\$ 6,80
14495	3.710	NP - ESCOLAS DA CIDADE	KM	R\$ 5,48
14496	3.830	NP - ESCOLAS DA CIDADE 02	KM	R\$ 5,41
14497	981	VICINAL PROGRESSO - VIC. CELESTE 14	KM	R\$10,66
14498	1.691	VICINAL CELESTE	KM	R\$ 6,89
14499	4.902	VICINAL PINEIROS - E.M.E.F ISAIS A PINHEIRO	KM	R\$ 5,73
14500	3.315	BR 163 KM 120 - E.M.E.F TANCREDO NEVE	KM	R\$ 5,68
14572	3.680	VICINAL SARANDI / VICINAL CELESTE 80 KM	KM	R\$ 5,86



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20

4. SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR.

- 4.1 As solicitações de **serviço especializado em transporte escolar** deverão ser solicitadas através de formulário de requisição assinado Pelo Secretario Municipal;
- 4.2 Em regra, as solicitações de **serviço especializado em transporte escolar**, deverão ser feitas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data fixada para o serviço. Excepcionalmente, entretanto, poderão ocorrer solicitações fora do prazo estabelecido acima, em situações de caráter emergencial. Neste caso, o futuro contratado deverá envidar esforços para atender ao solicitado.
- 4.3 A emissão das requisições solicitadas deverá ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas da data do recebimento da requisição expedida pela Secretaria solicitante.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1 Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos nas cláusulas e condições do Contrato a ser firmado, obrigar-se-á, ainda, a contratada:
- 5.2 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o contratante dos assuntos relacionados à execução do contrato;
- 5.3 Prestar informação à Prefeitura Municipal contratante sobre o melhor meio de entrega dos produtos acima citados.
- 5.4 Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura contratante, com relação ao fornecimento **serviço especializado em transporte escolar**.
- 5.5 Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 5.6 A empresa devera manter o serviço de transporte escolar, primando a segurança dos alunos de acordo, ARCON, DENATRAN, qualquer incidente



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20

ocasionado pela falta de segurança, ou acidente por falta de adequações, a empresa será responsabilizada.

- 5.7 Se por ventura um dos veículos vier a dar defeito à empresa devesse providenciar outro veículo para suprir a falta do mesmo, de imediato.
- 5.8 O proprietário da empresa devesse comunicar a prefeitura qualquer anormalidade de falta de veículo, ou por quebra ou defeito.

6. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 6.1 A gestão do contrato será feita pela Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, ficando a fiscalização por conta da Secretaria Municipal de Administração;
- 6.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 6.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo ágil para a aprovação das medidas convenientes;
- 6.4 A existência da fiscalização de nenhum modo diminuir ou alterar a responsabilidade da licitante vencedora na prestação de serviços a serem executados;
- 6.5 A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7. **DO PAGAMENTO**

- 7.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em conta - corrente indicada pela Contratada, por meio de ordem bancária remetida ao banco, até o 5º (quinto) dia útil da dezena subsequente àquela em que ocorrer a prestação de serviço, sendo esta aferida a partir da apresentação dos documentos que compõem a cobrança - Fatura e Nota Fiscal -, devidamente atestados pelo setor competente para a sua aceitação;





PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20

- 7.2 Não será permitido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente dos previstos no contrato;

Novo Progresso (PA), 18 de Agosto de 2016.

Antonio Jose V. Carvalho
Departamento de Compras



ANEXO II
Modelo de Proposta de Preços
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016

**Conforme planilha cedida pelo setor
de licitações.
MEDIADOR**



ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016

Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional

A Empresa: _____, Inscrita no CNPJ n.º _____, Tendo como seu representante legal o Sr. (a) _____ CPF n.º _____, Atesta que a empresa Forneceu/Fornece os serviços iguais ou semelhantes ao objeto da referida contratação, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Novo Progresso, de.....de 2016.

(Nome completo do responsável pela Pessoa Jurídica)
Assinatura e CPF



ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Declaro inexistir fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa _____, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, e portadora da Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, no Pregão nº 041/2016

(Local), ____ de ____ de 2016.

(Assinatura e nome do representante legal da licitante)



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016

Modelo

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaro que a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e portadora da Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, cumpre todos os requisitos de habilitação contidos edital do Pregão Presencial nº 041/2016

(Local), ____ de ____ de 2016.

(Assinatura e nome por Extenso e RG do responsável pela Pessoa jurídica)



ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PREVISTO NO INCISO
XXXIII, ART. 7º DA CF E ART. 27, INCISO V DA LEI 8.666/93**

_____(NOME DA EMPRESA)_____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede administrativa no _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da CF e inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, bem como da Lei nº 10.520/02 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza mão-de-obra de menor de dezesseis, salvo maior de quatorze anos na condição de aprendiz.

Ressalva: caso não empregue menores de quatorze anos na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local), ____ de _____ de 2016.

Nome do Representante
RG _____



ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o Sr. (a)
.....
Portador da cédula de identidade n.º.....
Órgão Expedidor,
CPF n.º.....como nosso representante legal
na Licitação em referencia, podendo rubricar ou assinar documentos
(habilitação e proposta) manifestar, dar lances, prestar todos os
esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e
recursos enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do
presente Credenciamento.

(Local), ____ de _____ de 2016.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura)



ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/216

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO
ARTIGO 138 DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO

_____(NOME DA EMPRESA)_____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa no _____, **DECLARA**, para fins de direito que cumpre os requisitos legais estabelecidos no artigo 138 do Código de Transito Brasileiro, na contratação nos condutores para a prestação dos serviços de transporte escolar.

(Local), ____de ____de 2016.

(representante legal da licitante)



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Pelo presente Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR**, para atender a Prefeitura Municipal de Novo Progresso, nos termos do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 022/2009, e, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, as partes a seguir qualificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO**, pessoa jurídica de direito público interno CNPJ sob nº 10.221.786/0001-20, neste ato representada por seu Prefeito Municipal,, doravante denominada simplesmente **Município**, e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na cidade de, na Rua, nº, neste ato representada por seu(sua), o(a) Sr(a), brasileiro(a), casado(a), portador do CPF nº e cédula de identidade RG, residente e domiciliado na Rua, de ora em diante denominada simplesmente **Contratada**, na forma da Lei e em conformidade com os autos do Processo Licitatório nº, relativo ao **Pregão nº 041/2016**, têm entre si certas e ajustadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – De acordo com o Processo Licitatório referente ao Edital de Pregão nº 041/2016, objeto é a CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESCOLARES DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, DA SEDE, DISTRITOS E ZONA RURAL, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS, TIPO MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO POR ITEM/ROTA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO – PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – O MUNICÍPIO pagará à **CONTRATADA**, pela realização dos serviços, os valores registrados no pregão presencial nº 017/2016, a vigência deste contrato, inicia-se na data de, e com término na em 31 de Dezembro de 2016, sendo que o prazo para pagamento poderá se estender até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente, sem incorrer multas, ou indenizações por parte da **CONTRATADA** abaixo segue valores dos itens.

2.1 – O prazo acima ajustado poderá ter sua duração prorrogado por iguais e sucessivos períodos no interesse da administração pública, observando os limites estabelecidos no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.



2.2 - O índice a ser aplicado em caso de pagamento de créditos em atraso pela Administração será de 0,01% por dia de atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA – O pagamento será feito através de cheque bancário ou ordem bancária.

CLÁUSULA QUARTA - Se os serviços realizados pela contratada apresentarem resultados negativos, em desacordo com o estabelecido no Edital, o **Município** poderá declarar a inidoneidade do fornecedor.

CLAUSULA QUINTA - A **CONTRATADA** não poderá suspender os cumprimentos de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de até 10 (dez) dias após o vencimento, de acordo com o art. 78, inc. XV, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - – A prefeitura será representada por funcionário credenciado, com autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização de campo, sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**, e o fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

CLAUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA** não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder ou transferir a terceiros o presente contrato, sem a previa e expressa autorização por escrito do **MUNICIPIO**, podendo então terceirizá-lo, e a autorização de subcontratação, porventura concedida pelo **MUNICIPIO**, não eximirá a **CONTRATADA**, de responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas neste contrato, inclusive quanto a possíveis danos causados a terceiros por parte de sua Subcontratada.

CLAUSULA OITAVA - A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, no prazo indicado na notificação.

CLAUSULA NONA – Caso a **CONTRATADA** deixe de prestar os serviços contratados, por qualquer motivo que seja, fica o **PREFEITURA** no direito de contratá-los com qualquer outra empresa, por conta exclusiva da **CONTRATADA**, ficando a mesma obrigada a cobrir despesas não só do objeto contratado, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

CLAUSULA DÉCIMA - Em havendo paralisação dos serviços pela **CONTRATADA**, a **PREFEITURA**, poderá remanejar os ônibus de sua frota que sejam necessários aos serviços, sem o pagamento pelos serviços executados nesse período, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - **DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:**

11.1. Reputa-se direito:

I - DA CONTRATANTE – ser imediatamente atendida pela **CONTRATADA** quanto a realização do objeto licitado, desde que atendida as condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retro mencionada.

II - DA CONTRATADA – exigir o pagamento pela realização do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

11.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:



Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta licitação pela empresa fornecedora;

Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Providenciar os pagamentos à empresa prestadora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II - DA CONTRATADA:

1. Executar os serviços, objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas a qualidade dos mesmos;
2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos serviços prestados;
3. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, inclusive manutenção do veículo, abastecimento de combustível, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução da prestação dos serviços que serão de responsabilidade da CONTRATADA;
4. Manter durante o período de contratação, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
6. Comprometer-se a prestar os serviços observando o calendário escolar, os trechos e horários estabelecidos pela Secretaria de Educação Municipal de Novo Progresso.
7. A Contratada deverá organizar-se em termos de horário, de modo que, em tráfego moderado, chegar ao ponto de partida da Linha, com pelo menos quinze minutos de antecedência para com o início das aulas.
8. Ficará comprometida a CONTRATANTE a transportar os alunos em horários especiais, se assim for determinado pela CONTRATANTE, em decorrência de feriados ou festividades cívicas, inclusive em viagens extras que se façam necessárias no Transporte Escolar.
9. Devera a CONTRATADA tratar com urbanidade e respeito todos os alunos passageiros, levando ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer ato de indisciplina que por ventura venha a ocorrer no percurso, por parte dos alunos transportados.
10. Se por motivo de força maior, não puder o CONTRATADO efetuar o transporte em sua linha, devera em tempo hábil, providenciar o suprimento do transporte, contratando às suas expensas outro veículo com as mesmas características de segurança, comunicando o fato a CONTRATANTE, fazendo com que em nenhuma hipótese, haja falta de transporte para os alunos, e se por ventura não for possível providenciar algum transporte para suprir a falta de transporte, será descontado do valor a ser pago a CONTRATADA.



11. Os Veículos que vierem a ser utilizados, terão que estar devidamente com o licenciamento atualizado, sob pena de pedido de substituição pela Administração Pública.

12. Ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A **CONTRATADA** declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações do termo de referência do edital, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **CONTRATADA**, na vigência do Contrato, será a única responsável civil, criminal, e perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de seus veículos, não respondendo a **CONTRATANTE**, em hipótese alguma por ressarcimento e indenizações, seja a que título for.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Independentemente da rescisão contratual, a **CONTRATANTE**, poderá assumir direta ou indiretamente a execução dos serviços na hipótese da **CONTRATADA** não conseguir deter movimento grevista que paralise a execução dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Taxa de ISS a incidir sobre todos os serviços prestados pela **CONTRATADA**, sendo deduzido do valor a receber de cada fatura no ato do pagamento pela **CONTRATANTE**.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - A constatação de qualquer procedimento irregular por parte da **CONTRATADA** implicará na retenção dos pagamentos devidos até que seja procedida a regularização.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração do Município, que anotarà em registro próprio, eventuais ocorrências ou anormalidades constatadas, determinando no que for necessário, a imediata regularização ou providências administrativas a serem tomadas, sem que isso importe na redução da responsabilidade da **Contratada** pela boa execução do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - A **Contratada** compromete-se a manter durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação apresentadas por ocasião da Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Havendo desequilíbrio financeiro entre os encargos e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos produtos licitados, será feito o reajustamento, quando necessário e desde devidamente solicitado, exposto e aprovado pela Secretaria de Administração, aplicando-se para tanto o IGP-M(FGV), ou o aumento nacionalmente aplicado.

1. No interesse da Administração da **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25%(vinte cinco por cento), conforme disposto na artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitados os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite ora previsto e calculado sobre o valor a ser contratado.

4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.



CLÁUSULA VIGÉSIMA – O presente Contrato somente poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no Art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 1.1 – Advertência;
 - 1.2 - multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
 - 1.3 - multa de 0,5%(cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o limite máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender à solicitação ou autorização de fornecimento ou requisição previstas no subitens 1.4 e 1.5 da Cláusula Oitava, deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados da comunicação oficial;
 - 1.4 – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Novo Progresso, por até 2(dois) anos.
2. Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5(cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria a autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
- 2.1 – ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 2.2 – não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 2.3 – comportar-se de modo inidôneo;
 - 2.4 – fizer declaração falsa;
 - 2.5 – falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 2.6 – não celebrar o contrato;
 - 2.7 – deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 2.8 – apresentar documentação falsa.
3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, as demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93.



4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6. Pela aplicação subsidiária das hipóteses de rescisão contratual, este Contrato também poderá ser revogado pelas seguintes hipóteses:

6.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

6.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

6.3. judicial, nos termos da legislação.

6.4. Ficam reconhecidos os direitos da administração previsto no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

7. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações a disposições deste contrato, pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações a disposições deste contrato, pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente o objeto do presente contrato.

22.2- Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecida pelo Município, será concedida prorrogação no prazo contratual, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de execução dos serviços.

22.3- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento artigo 77º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – A **CONTRATADA** deverá dispor de edificações e de instalações fixas no Município de Novo Progresso – PA.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A execução desde Contrato, bem como os casos neles omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direitos privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA – Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 017/2015, cuja realização decorre da autorização do Sr. Prefeito Municipal, Joviano José Almeida, e da proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

203-05.002.12.361.0022.2020-339039.00 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica – Educação 25%

210 – 05.002.12.361.0022.2022 – 339039.00 - Outros Serv. Terc. P. Jurídica – PNAT/PETE.

225 – 05.003.12.361.0002.2029 -339039.00 - Outros Serv. Terc. P. Jurídica – FUNDEB 40%

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – As partes elegem de comum acordo o Fórum da Comarca de Novo Progresso/PA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas instrumentais.

Novo Progresso (PA), de de 2016.

CONTRATANTE
Prefeito Municipal de Novo Progresso - PA

CONTRATADA
(nome)
Sócio-Gerente/Proprietário

TESTEMUNHAS

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

